



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.042 /2023

Altera a Lei Municipal nº. 5.021/2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 5.021/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.


KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

Contratante

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria de Meio Ambiente

Contratante

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

Contratante

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

Contratante

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Contratante

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Urbano

Contratante

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2022

Processo n.º 854037/2022 - Dispensa de Licitação - Termo de Colaboração firmado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a execução do Projeto que visa a prestação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado ao atendimento mensal de 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 15 anos, na Região Norte do Município de Várzea Grande/MT, pelo período de 11 (onze) meses, a contar da data de assinatura, a ser firmada pela Prefeitura, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa ASSOCIAÇÃO CAMINHANDO PARA MAIS UM SONHO – CNPJ nº 14.904.923/0001-82, com valor global do repasse de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande-MT, 11 de janeiro de 2023. **Ana Cristina Vieira e Silva - Secretária Municipal de Assistência Social.**

LEI Nº 5.042/2023

Altera a Lei Municipal nº. 5.021/2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº. 5.021/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:

§1º Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei Nacional n.º 4.320/1964, utilizado como fonte de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas; e

III - superávit financeiro do exercício anterior.

§2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei Municipal.

§3º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 4º O limite autorizado no § 1º deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no grupo de despesas de pessoal e encargos.

Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 11 de janeiro de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 305/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 305/2022, e demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 848615/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas - LOTE 03 – REGIÃO CAPÃO DO PEQUI, SÃO MATHEUS, VITÓRIA RÉGIA, PRIMAVERA, SÃO SIMÃO E COSTA VERDE, do Município de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 348.763,07 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente ao reajuste de 10,70%, pelo índice INCC/FGV-Coluna 6, no período setembro/2021 a setembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 5.326.363,07 (cinco milhões trezentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e três reais e sete centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150/01754.

DATA DE ASSINATURA: 26.12.2022.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.020/2023.